



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA**

Processo nº: 398 PROJETO DE LEI : 58 / 2012  
Autor: MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI  
Ementa: INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A  
AÇÃO SOCIAL REMIDOS EM AÇÃO.

### **ANDAMENTO**

ENTRADA 23 / 05 / 12 HORA: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº 398/12 VENCIMENTO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
VOTAÇÃO: (22) QUORUM: SIMPLES  
REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
RESULTADO: Por 49/12 / qd 113/12

### **RETORNO AO PLENÁRIO**

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

### **REGISTRO**

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI 6026/12 - 10m: 22/06/12

### **VETO**

SIM \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_  
DATA DA COMUNICAÇÃO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

for  
up

PROJETO DE LEI 58 /2012

***“Inserir no Calendário Oficial do Município a Ação Social REMIDOS EM AÇÃO”.***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica inserido no Calendário Oficial do Município a ação social ‘REMIDOS EM AÇÃO’, realizada pela Igreja Evangélica Pentecostal “Remidos em Cristo”, a ser realizada anualmente no segundo final de semana do mês de setembro, na Praça Andrea Bonachella.

§1º O evento é idealizado pela Igreja “Remidos em Cristo” da Vila Brizola, porém conta com a participação de outras 25 denominações de Igrejas Evangélicas de Indaiatuba, ONGS, comércio em geral e Prefeitura Municipal.

§2º O principal objetivo do evento é oferecer prestação de serviços gratuitamente à população, independente da crença e da idade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2012.

  
**Maurício Baroni Bernardinetti**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## JUSTIFICATIVA

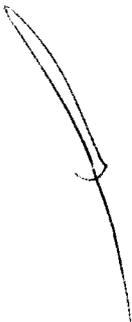
O forte desejo de evangelizar através de uma ação social fez com que este projeto saísse do papel em 2009, quando aconteceu o primeiro **'Remidos em Ação'** visando atender a classe dos menos favorecidos, fazendo valer a seguinte frase contida na Bíblia: "A fé sem obras é morta" e transmitir a mensagem de que além de anunciar o evangelho, é preciso ajudar o próximo.

Este projeto foi idealizado pelo Pastor Laércio Antonio de Moraes e pelo Presbítero Antonio Ezequiel Turce Herrera da Igreja Evangélica Pentecostal "Remidos em Cristo", visando a mobilização de vários segmentos da sociedade para oferecer à comunidade uma série de serviços e atendimentos gratuitos como:

- Assistência Jurídica;
- Orientação quanto ao mercado de trabalho e elaboração de Currículos;
- Saúde: avaliação de pressão e diabetes, orientação quanto aos sintomas de infarto agudo do miocárdio (IAM), teste de equilíbrio, ginástica laboral, teste de glicemia, aferição de pressão arterial entre outros;
- Emissão de documentos pessoais;
- Encaminhamentos para Órgãos Públicos;
- Corte de cabelo;
- Atividades Lúdicas;
- Doação de mudas de plantas;

Na última edição (2011) foram beneficiadas mais de 5 mil pessoas entre crianças, adultos e idosos, principalmente moradores dos bairros Vila Costa e Silva, Jardim Califórnia, Jardim Eldorado, Umuarama, Jardim Oliveira Camargo, Tancredo Neves, Belo Horizonte, Rêmulo Zoppi, Jardim Morada do Sol, Santa Cruz, Cecap, Vila Brizola e Vila Mercedes, mas o evento é aberto para toda a sociedade.

Contou com a participação de outras 25 denominações de Igrejas Evangélicas de Indaiatuba, apoio da municipalidade, ONGS e comerciantes, agregando um imenso valor a esta iniciativa e que nos permitiu proporcionar um dia de lazer, informação e saúde a todos.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

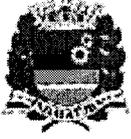
*Handwritten signature or initials in the top right corner.*

Por se tratar de uma ação tão nobre e digna de fazer parte do Calendário Oficial do Município, tenho a certeza de que os nobres Vereadores acolherão a presente propositura.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2012.

**MAURICIO BARONI BERNARDINETTI**  
Vereador

*Large handwritten signature of Mauricio Baroni Bernardinetti, written over the typed name.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

5  
MP

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 398 / 2012

Data da Entrada 23/05/2012 Hora da Entrada 15:13:00 Vencimento 19/11/2012

Proposição Número 58 / 2012

Proposição Projeto de Lei

Autor MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI

Assunto calendário oficial dia

Regime de Tramitação Ordinária

As comissões. S.S., 28/05/12

Quorum

Discussão

### Primeiro Turno

Data da Votação 04/06/12

Vereadores Presentes 12

Votos Favoráveis 11

Votos Contrários -

Abstenção ART. 22, R. I.

Resultado do 1º Turno

Observações do 1º Turno APROVAÇÃO

### Segundo Turno

Data da Votação 11/06/12

Vereadores Presentes 12

Votos Favoráveis 11

Votos Contrário -

Abstenção ART. 22, R. I.

Resultado do 2º Turno

Observações do 2º Turno APROVAÇÃO

ResultadoFinal

Providência



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Rob  
7

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 23/05/12, sob nº 58/12, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 390/12, com 06 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## VISTAS:

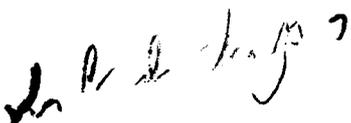
Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23/05/12.

  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Processo nº 395 – PROJETO DE LEI no. 058/2012**

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08 e na forma da certidão de fls. **06** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 24 de maio de 2012.

**José Arnaldo Carotti**  
**Assessor Jurídico**

**Despacho do Presidente:**

**Vistos,**

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 06 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

**Câmara Municipal de Indaiatuba, 24 de maio de 2012.**

**Luiz Carlos Chiapparine.**  
**Presidente da Câmara.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 08  
D.

**PROCESSO Nº 398 - PROJETO DE LEI Nº 58/2012**

**EMENTA: "Insere no Calendário Oficial do Município a 'Ação Social REMIDOS EM AÇÃO'".**

**AUTOR: Maurício Baroni Bernardinetti**

**ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL"**

Aos 30 de maio de 2012, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Gervásio Aparecido da Silva**, presentes os Vereadores, **Helio Alves Ribeiro e Adalto Missias de Oliveira**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, para apreciação do presente projeto de Lei.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Adalto Missias de Oliveira**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

S

A



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º).

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Gervásio Aparecido da Silva**, Presidente e **Hélio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Gervásio Aparecido da Silva**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Gervásio Aparecido da Silva**  
Presidente

  
**Hélio Alves Ribeiro**  
Vice-Presidente

  
**Adalto Missias de Oliveira**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**PROCESSO Nº 398 - PROJETO DE LEI Nº 58/2012**

**EMENTA: "Insere no Calendário Oficial do Município a 'Ação Social REMIDOS EM AÇÃO'".**

**AUTOR: Maurício Baroni Bernardinetti**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 30 de maio de 2012, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Helio Alves Ribeiro** presentes os Vereadores, **Adalto Missias de Oliveira e Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, para apreciação do presente projeto de Lei.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helton Antonio Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a proposição de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º ).

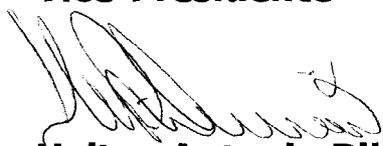
Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Helio Alves Ribeiro**, Presidente e **Adalto Missias de Oliveira**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Helio Alves Ribeiro**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Helio Alves Ribeiro**  
Presidente

  
**Adalto Missias de Oliveira**  
Vice-Presidente

  
**Helton Antonio Ribeiro**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

D. 12  
A

**PROCESSO Nº 398 - PROJETO DE LEI Nº 58/2012**

**EMENTA: "Insere no Calendário Oficial do Município a 'Ação Social REMIDOS EM AÇÃO'".**

**AUTOR: Maurício Baroni Bernardinetti**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**

Aos 30 de maio de 2012, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Tulio José Tomass do Couto e Gervásio Aparecido da Silva**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, para apreciação do presente projeto de Lei.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Gervásio Aparecido da Silva**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º).



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Tulio José Tomass do Couto**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

**Maurício Baroni Bernardinetti**  
Presidente

**Tulio José Tomass do Couto**  
Vice-Presidente

**Gervásio Aparecido da Silva**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

D. 12  
D

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14/06/12.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

A 15  
F

Indaiatuba, aos 12 de junho de 2012.  
Ofício GP/SEC nº 113/12.

Exmo. Sr.  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
Prefeito Municipal

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 49/12 referente ao Projeto de Lei nº 58/12, que “Insera no Calendário Oficial do Município a Ação Social REMIDOS EM AÇÃO”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 11 de junho do corrente.

Atenciosamente,

  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**AUTÓGRAFO Nº 49/12**

**PROJETO DE LEI Nº 58/12**

(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

**“Inserir no Calendário Oficial do Município a Ação Social REMIDOS EM AÇÃO.”**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 11 de junho do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

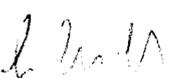
**Art. 1º** - Fica inserida no Calendário Oficial do Município a Ação Social ‘REMIDOS EM AÇÃO’, realizada pela Igreja Evangélica Pentecostal “Remidos em Cristo”, a ser realizada anualmente no segundo final de semana do mês de setembro, na Praça Andrea Bonachella.

§ 1º O evento é idealizado pela Igreja “Remidos em Cristo” da Vila Brizola, porém conta com a participação de outras 25 denominações de Igrejas Evangélicas de Indaiatuba, ONGS, comércio em geral e Prefeitura Municipal.

§ 2º O principal objetivo do evento é oferecer prestação de serviços gratuitamente à população, independentemente da crença e da idade.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 12 de junho de 2012.

  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente

  
**FÁBIO MARMO CONTE**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

10  
D

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22/06/12.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

A.18  
A

Aut. Nº	49/12
P.L. Nº	58/12
Publ.:	22/06/12

**LEI Nº 6.026 DE 18 DE JUNHO DE 2012**  
(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

**“Inserir no Calendário Oficial do Município a Ação Social REMIDOS EM AÇÃO.”**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

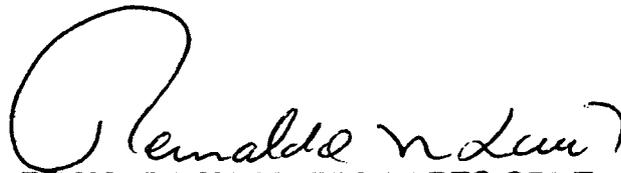
**Art. 1º** - Fica inserida no Calendário Oficial do Município a Ação Social ‘REMIDOS EM AÇÃO’, realizada pela Igreja Evangélica Pentecostal “Remidos em Cristo”, a ser realizada anualmente no segundo final de semana do mês de setembro, na Praça Andrea Bonachella.

§ 1º O evento é idealizado pela Igreja “Remidos em Cristo” da Vila Brizola, porém conta com a participação de outras 25 denominações de Igrejas Evangélicas de Indaiatuba, ONGS, comércio em geral e Prefeitura Municipal.

§ 2º O principal objetivo do evento é oferecer prestação de serviços gratuitamente à população, independentemente da crença e da idade.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 18 de junho de 2012.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**



**LEI Nº 6.026 DE 18 DE JUNHO DE 2012**

(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

“Insera no Calendário Oficial do Município a Ação Social REMIDOS EM AÇÃO.”  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:  
**Art. 1º** - Fica inserida no Calendário Oficial do Município a Ação Social ‘REMIDOS EM AÇÃO’, realizada pela Igreja Evangélica Pentecostal “Remidos em Cristo”, a ser realizada anualmente no segundo final de semana do mês de setembro, na Praça Andrea Bonachella.

§ 1º O evento é idealizado pela Igreja “Remidos em Cristo” da Vila Brizola, porém conta com a participação de outras 25 denominações de Igrejas Evangélicas de Indaiatuba, ONGS, comércio em geral e Prefeitura Municipal.

§ 2º O principal objetivo do evento é oferecer prestação de serviços gratuitamente à população, independentemente da creança e da idade.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 18 de junho de 2012.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

**LEI Nº 6.027 DE 18 DE JUNHO DE 2012**

(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

“Denomina Rua Jandira da Silva Miyake, o logradouro público do bairro Residencial Helvetia Park.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:  
**Art. 1º** - A atual Rua 2 (dois) do bairro Residencial Helvetia Park passa a denominar-se Rua Jandira da Silva Miyake.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 18 de junho de 2012.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

**DECRETO Nº 11.393 DE 18 DE JUNHO DE 2012.**

“Dá nova redação ao inciso LIX, do art. 1º, do Decreto nº 10.535, de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre permissão de transporte coletivo de escolares, industriários, comerciários e de profissionais de outras categorias, e dá outras providências”.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**CONSIDERANDO** a solicitação do Departamento Municipal de Trânsito, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 11.593/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O inciso LIX, do art. 1º, do Decreto nº 10.535, de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre permissão de transporte coletivo de escolares, industriários, comerciários e de profissionais de outras categorias, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

“LIX - Rosângela Brotifíxi Herrero”. (NR)

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 18 de junho de 2012.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

**DECRETO Nº 11.394 DE 18 DE JUNHO DE 2012.**

“Dispõe sobre a permissão de uso do solo público municipal, em favor de Leticia Maria da Silva & Cia Ltda - ME, e dá outras providências”.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 3.208, de 14 de dezembro de 1994, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 11.175/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a título precário e oneroso, em favor de Leticia Maria da Silva & Cia Ltda - ME, com sede na Rua Tuiuti nº968, bairro Cidade Nova, inscrita no CNPJ sob nº 12.194.878/0001-94 a ocupação de 16,80 m², correspondente a 50% (cinquenta por cento) do passeio público, destinado à colocação de mesas e cadeiras.  
**Art. 2º** - A autorização de que trata este Decreto fica condicionada ao compromisso do permissionário em não ocupar área superior a 50% (cinquenta por cento) da calçada, e não perturbar o sossego público, bem como, recolher aos cofres públicos os valores decorrentes da ocupação, sob pena de revogação imediata deste Decreto.

**Art. 3º** - A autorização de uso de que trata este Decreto deverá ser remunerada pelo permissionário, à razão de 81,31 UFESP anual, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Rendas Mobiliárias - DEREM, constante às folhas 08 do processo administrativo nº 11.175/2012, incidente a partir do início da vigência deste Decreto.

**DECRETO Nº 11.395 DE 20 DE JUNHO DE 2012.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 13082/2012,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
628	01.18.01.06.1820049.2002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	232.047,74
633	01.18.01.06.1820049.2002.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.120,00
638	01.18.01.06.1820049.2002.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	286.832,26
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 600.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação - Por Fonte de Recurso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 de junho de 2012.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

**DECRETO Nº 11.396 DE 20 DE JUNHO DE 2012.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 13092/2012,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais) nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
79	01.06.01.08.2440009.2002.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
344	01.11.01.27.8120025.2002.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
410	01.13.01.04.1310032.2002.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
535	01.17.01.10.3010043.2002.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	270.000,00
582	01.17.01.10.3020047.2084.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00
585	01.17.01.10.3020047.2084.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
889	01.09.02.12.3610019.2001.3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	220.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 754.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes da redução das dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
71	01.06.01.08.2440009.2002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
206	01.09.02.12.3610019.2001.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
340	01.11.01.27.8120025.2002.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
409	01.13.01.04.1310032.2002.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FISICA	20.000,00
530	01.17.01.10.3010043.2002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00
579	01.17.01.10.3020047.2084.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
581	01.17.01.10.3020047.2084.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FISICA	60.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 de junho de 2012.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

**DECRETO Nº 11.397 DE 20 DE JUNHO DE 2012.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 13093/2012,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
862	01.06.02.08.2440010.2011.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
321	01.11.01.27.8110026.2057.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 97.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro 2011 - por fonte de recurso no valor de R\$ 7.000,00 e no valor de R\$ 90.000,00 da redução da dotação abaixo codificada:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
340	01.11.01.27.8120025.2002.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
<b>Total Redução+ Recursos</b>			<b>R\$ 97.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

A 19  
B

cto de

de cto d o Ela às ida SP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

D. 20  
A

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 20 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 11 / 02 / 12.

  
Márcia D. Cotrim de Campos  
Agente Técnico Administrativo

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 11 / 02 / 12.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria